

LEI MUNICIPAL Nº 625/05, DE 08 DE JULHO DE 2005.

Autoriza a concessão de subvenção social a Mitra Diocesana de Erechim – Comunidade Nossa Senhora da Saúde de Floriano Peixoto, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção/auxílio social, na ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE DE FLORIANO PEIXOTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 87.635.405.0002-65.

Parágrafo Primeiro: A subvenção descrita no “caput” do presente artigo, deverá ser utilizada pela Entidade beneficiada, única e exclusivamente, para custear as despesas com a realização da “FESTA DA INTEGRAÇÃO DO COLONO E DO MOTORISTA”, a realizar-se no dia 23 do corrente mês e ano.

Parágrafo Segundo: As atividades compreenderão: celebração ecumênica, alimentação, sonorização, fotos e filmagem, material de consumo e integração esportiva.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2005, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a custear despesas com a realização da “FESTA DA INTEGRAÇÃO DO COLONO E MOTORISTA”, nas seguintes dotações orçamentárias e elementos da despesa:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

05.01 – SETOR DE ATIVIDADES DA SECRETARIA

2.015 – Atividades da Secretaria

3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

3.3.50.43.01.00.00.00 – Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional R\$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 3.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 625/05, DE 08 DE JULHO DE 2005.

Art. 3º. - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.03 – SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

2.034 – Atividades da Difusão Cultural

3.3.90.39.05.0000 – Serviços técnicos profissionais R\$ 3.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 3.000,00

Art. 4º. – A Entidade beneficiária, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá prestar conta da aplicação dos recursos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO
PEIXOTO, RS, 08 de julho de 2005.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 08-07-05.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.